



914

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO DE INTERESSE

Prefeitura/Câmara, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.506/0001-83

2. OBJETO

Aquisição de kits contendo camiseta UV, camiseta de manga curta, sacochila, chapéu pescador com proteção de pescoço e crachá vertical com cordão, para padronização e identificação dos ambulantes do Município de Mongaguá-SP.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos kits para os ambulantes do Município de Mongaguá/SP pode ser considerada um ativo social e de relevante interesse público, dado que envolve a organização e valorização de uma categoria profissional que atua diretamente no espaço urbano e na imagem turística da cidade. Trata-se, portanto, de um fornecimento de natureza estratégica que, embora gere despesa direta à Administração Pública, representa um investimento na formalização, segurança e profissionalização dos ambulantes, por meio da oferta de itens essenciais para sua identificação e proteção.

3.1 Objetivos da Contratação:

1. Promover a padronização visual: Garantir a identificação uniforme dos ambulantes do Município de Mongaguá/SP, fortalecendo a imagem institucional e organizacional da cidade.
2. Valorizar a categoria profissional: Fornecer itens que representem reconhecimento e incentivo aos ambulantes, contribuindo para sua formalização e inclusão social.

Carlos



929

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

3. Aprimorar a segurança e proteção: Disponibilizar vestimentas adequadas, como camisetas UV e chapéus com proteção, assegurando condições mais seguras de trabalho em ambientes externos.
4. Fortalecer a imagem turística da cidade: Estabelecer uma apresentação visual organizada e profissional dos ambulantes, refletindo positivamente na recepção de turistas e munícipes.
5. Contribuir para a profissionalização e organização urbana: Facilitar a identificação oficial dos trabalhadores por meio de crachás e uniformes, reforçando a credibilidade, a regulamentação e a ordem nos espaços públicos.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa deverá apresentar:

1. Descrição detalhada da solução ofertada, incluindo:
2. 01 camisa manga longa UV (dry fit, FPS 50, gramatura mínima 140 g/m², silk digital), estampada por sublimação ou impressão com transfer, contendo imagens de pontos turísticos de Mongaguá, como a Plataforma de Pesca, Parque turístico ecológico “a tribuna” e o Poço das Antas na parte de trás e deverá conter o nome “Prefeitura de Mongaguá” na parte superior dorsal e “junto com você” na parte inferior. Na parte frontal, lado esquerdo a imagem do ponto turístico, escrito “Prefeitura de Mongaguá, junto com você”.
3. 01 camiseta de manga curta (100% poliéster ou algodão, gramatura mínima 150 g/m²), também estampada por sublimação ou impressão com transfer, contendo imagens de pontos turísticos de Mongaguá, como a Plataforma de Pesca, Parque turístico ecológico “a tribuna” e o Poço das Antas na parte de trás e deverá conter o nome “Prefeitura de Mongaguá” na parte superior dorsal e “junto com você” na parte inferior. Na parte frontal,



934

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

4. lado esquerdo a imagem do ponto turístico, escrito “Prefeitura de Mongaguá, junto com você” em baixo.
5. 01 sacochila (poliéster, costura reforçada, cordão duplo) 46 cm de altura, 30,5 cm de largura e 18 cm de profundidade deverá conter a inscrição “Prefeitura de Mongaguá, junto com você” em destaque.
6. 01 chapéu pescador (tecido brim, aba larga, protetor de nuca removível), escrito “Prefeitura de Mongaguá, junto com você”, estampa frontal centralizada.
7. 01 crachá vertical com cordão (PVC rígido 0,76 mm, impressão frente e verso, cordão poliéster 20 mm), sendo que o cordão deverá conter a inscrição “Prefeitura de Mongaguá, junto com você” em repetição contínua.

5.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Distribuição dos Kits:

Item	Cor Kit	Quantidade	Ponto Turístico	Cor Estampa	Cor Escrita	Código Cor Kit
Kit 1	Roxo	250	Plataforma de Pesca	Branco	Branco	#b913c1
Kit 2	Branca	100	Parque Turístico ecológico “a tribuna”	Roxo	Roxo	#ffffff
Kit 3	Verde	50	Poço das Antas	Preto	Preto	#0adb52

5.2. Garantia e suporte:



949

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

- Termo que assegure a entrega de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Garantia contra defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou inconformidade dos materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega.
- Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.
- Suporte ao processo de troca e acompanhamento de eventuais ajustes necessários para assegurar a durabilidade e a efetividade dos produtos fornecidos.

5.3. Regularidade Ambiental e Sustentabilidade:

Se aplicável, a empresa deverá apresentar comprovações relacionadas à sustentabilidade ambiental, como:

- Se aplicável, a empresa contratada deverá apresentar comprovações relacionadas às práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:
- Utilização de matérias-primas e insumos que reduzam impactos ambientais, priorizando tecidos e materiais de origem sustentável ou reciclável.
- Adoção de processos produtivos que minimizem resíduos e desperdícios.
- Política de descarte responsável de resíduos têxteis e materiais utilizados na confecção dos kits.
- Preferência por fornecedores e práticas alinhadas a critérios de responsabilidade socioambiental.

5.4. Requisitos Específicos do Contrato:

A empresa deverá incluir os seguintes compromissos relacionados ao comodato dos equipamentos:

- Garantia de que todos os itens serão entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Paulo



959

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

- Substituição de peças ou unidades que apresentem defeitos de fabricação, danos ou inconformidades, sem ônus para a Administração.
- Entrega integral da quantidade contratada, devidamente acondicionada e pronta para uso imediato pelos beneficiários.
- Responsabilidade pelo transporte e logística de entrega até o local definido pela Prefeitura, garantindo a integridade dos materiais.

5.5. Conformidade com Normas Técnicas:

Os equipamentos e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras, incluindo:

- ABNT NBR 15111: Proteção contra radiação ultravioleta em tecidos, garantindo a eficácia das camisetas UV.
- ABNT NBR ISO 105: Ensaio de solidez da cor em tecidos, assegurando resistência ao desbotamento por exposição ao sol, suor e lavagem.
 - ABNT NBR 13377: Requisitos de identificação por crachás, contemplando legibilidade, durabilidade e padrões de uso.

Normas e legislações relacionadas à segurança do trabalho e proteção individual, quando aplicáveis.

5.6. Apresentação de Amostra Técnica (se necessário):

Poderá ser exigida a apresentação de uma amostra técnica dos itens que compõem os kits, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações exigidas, incluindo:

- Demonstração da qualidade dos tecidos das camisetas (UV e manga curta), quanto à proteção solar, resistência e conforto.
- Verificação da funcionalidade e ergonomia do chapéu pescador com proteção de pescoço.
- Avaliação da resistência e capacidade da sacochila.

Coelho



964

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

- Conferência da legibilidade, durabilidade e padrão de impressão do crachá vertical com cordão.

5.7. Especificações de Tamanhos:

Para atender adequadamente ao perfil dos ambulantes do Município de Mongaguá/SP, a distribuição dos tamanhos das camisetas foi definida de acordo com a seguinte proporção:

Tamanho Percentual Quantidade

G2	2%	8
G1	3%	12
GG	30%	120
G	30%	120
M	30%	120
P	5%	20
Total	100%	400

Abaixo, segue a tabela com as medidas de referência das camisetas masculinas em centímetros:

Tabela de Medidas – Camiseta Masculina

Tamanho	Altura (A)	Largura (L)	Manga (M)
G3	83	72	28
G2	81	64	28
G1	83	63	28
GG	79	59	26
G	76	57	25
M	72	53	23
P	68	49	22
PP	66	48	19

total



979

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

Tamanho	Altura (A)	Largura (L)	Manga (M)
14	62	47	18
12	61	45	18
10	55	42	17
8	54	40	15
6	51	37	15
4	44	35	13

Legenda da Tabela:

A: Altura

L: Largura

M: Manga

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.1.1. Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos kits em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. Local de Entrega: Os Kit's deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Marina, nº. 64 - Centro Mongaguá, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:30 às 12h, e das 13h:30h às 16h.

6.1.3. Condições de Recebimento: O recebimento será:

a) **Provisório**, no ato da entrega;

Calder



984

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

b) **Definitivo**, após conferência de qualidade, especificações e quantidades pela equipe responsável. Os itens que não atendam às especificações deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao município.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se em:

- Valor unitário por kit (camiseta UV, camiseta de manga curta, sacochila, chapéu pescador com proteção de pescoço e crachá vertical com cordão);
- Valor total da quantidade prevista;
- Valor global da contratação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e encargos incidentes, tais como lucro, seguros, impostos, taxas, pedágios, fretes, embalagens, transporte e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, a efetiva entrega do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os documentos constantes no item 9.4 deste Termo.

7.1.1. A contratada deverá encaminhar, à contratante, relatório da entrega dos kits, devidamente atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento e conferência, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

7.1.2. Os relatórios deverão estar assinados por representante da contratada e por servidores designados pela contratante para o acompanhamento da execução contratual.

Julio



99 A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora no Setor de Compras, localizado no prédio sede da PREFEITURA.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança, a entrega regular dos kits e a prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Calder



1004

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória de 0,01 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1004



1014

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Paulo



1024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

Paulo



103

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Paulo



104

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Documentação complementar:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Qualificação Técnica:

Boleto



1059

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Vice-Prefeito

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando, minimamente, a execução dos seguintes serviços (ressalvada sua similaridade):

- Fornecimento de uniformes ou vestimentas padronizadas, com especificações técnicas de proteção e resistência.
- Confecção e entrega de crachás ou materiais de identificação funcional.

Produção e fornecimento de acessórios de uso institucional ou promocional, como sacolas, mochilas ou itens similares.

9.7. Qualificação Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.7.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar todos os itens dentro das especificações;
- 10.2. Substituir produtos defeituosos ou em desacordo;
- 10.3. Garantir qualidade dos materiais;
- 10.4. Cumprir prazos estabelecidos.
- 10.5. Apresentar toda documentação dentro do prazo de validade;

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Fornecer layout oficial para impressão;

Carla



1069

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Vice-Prefeito

- 11.2. Realizar recebimento e conferência;
- 11.3. Efetuar pagamento após o recebimento definitivo.

12. VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência tem vigência até o encerramento da entrega total dos itens.

13. CONCLUSÃO:

13.1. Diante do exposto, a aquisição dos kits de identificação destinados aos participantes do Projeto *Ambulante Feliz* revela-se medida imprescindível para a efetivação das ações de ordenamento, qualificação e valorização do comércio ambulante no município. A padronização visual proporcionada pelos itens – camiseta UV, camiseta manga curta, sacochila, chapéu tipo pescador e crachá – não apenas fortalece a identidade institucional do projeto, como também contribui diretamente para a segurança, organização e melhoria da experiência de moradores e turistas no espaço urbano.

A contratação, amparada pelos dispositivos legais que autorizam a dispensa de licitação, atende ao interesse público ao garantir rapidez, economicidade e eficiência na implementação das ações planejadas. A disponibilização dos kits possibilitará que os ambulantes atuem de forma mais profissional, identificada e alinhada às diretrizes de urbanização e turismo do município, consolidando o Projeto *Ambulante Feliz* como uma política pública inovadora, inclusiva e orientada ao desenvolvimento social e econômico local.

Assim, conclui-se que a presente contratação é não apenas justificável, mas essencial para o alcance dos objetivos estratégicos do município, configurando-se como investimento necessário para a organização do espaço urbano, a qualificação dos serviços prestados e a promoção de uma cidade mais acolhedora, ordenada e preparada para o crescimento sustentável.

Mongaguá/SP, 04 de dezembro de 2025

Carlos Eduardo Alves Queiróz
Assessor do Vice-Prefeito